CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 12/87

DISCIPLINA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE PARA O EXERCÍCIO DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 55- Inciso III da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - O Orçamento da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete para o exercício de 1988, composto de Receita e Despesa, estima a Receita Geral em CZ$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

ART. 2º - A Receita será realizada, mediante transferência em Duodécimos mensalmente pelo Executivo Municipal, da seguinte maneira:

1 - RECEITAS CORRENTES	
1.1 Transferências correntes	CZ$ 11.900.000,00
1.2 Outras Receitas (Aplicação)	100.000,00
TOTAL DA RECEITA	CZ$ 12.000.000,00

ART. 3º - A Despesa será realizada segundo os anexos, da seguinte maneira:

2.1 PESSOAL CIVIL	
a) Vencimentos e Vantagens Fixas	
01 - Salário de Funcionários Ativos	CZ$ 1.653.706,67
02 - Salário de Funcionários Inativos	CZ$ 617.182,22
b) Despesas Variáveis	
01 - Subsídios de Vereadores	CZ$ 9.060.888,89
02 - Gratificações	CZ$ 4.444,44

03 - Serviços Extraordinários	CZ$	40.000,00
2.2 - MATERIAL DE CONSUMO		
01 - Impressos e Material de Expediente	CZ$	44.444,44
02 - Recortes e Encadernações	CZ$	1.777,78
03 - Publicações Diversas	CZ$	3.555,56
04 - Assinatura de Jornais e Revistas	CZ$	1.777,78
2.3 - SERVIÇOS DE TERCEIROS		
01 - Conservação de Móveis e Utensílios	CZ$	26.666,67
02 - Serviço de Comunicação	CZ$	44.444,44
03 - Serviço Jurídicos e Judiciais	CZ$	2.666,67
2.4 - ENCARGOS DIVERSOS		
01 - Despesas de Pronto Pagamento	CZ$	155.555,55
02 - Festividades Cívicas	CZ$	17.777,78
03 - Congresso de Vereadores	CZ$	13.333,33
2.5 - ABONO FAMÍLIA		
01 - Pessoal Civil	CZ$	1.777,78
2.6 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		
01 - Pessoal Civil	CZ$	310.000,00
TOTAL DA DESPESA	CZ$	12.000.000,00

ART. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e promulgação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1987.

VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS

Presidente da Câmara